Lei : nº 6803 de 27.12.90
D.O.M : nº 9531 de 09.01.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DIGITALIZADO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EM: 27/11/90

FUNCIONÁRIO

DATA 04/11/90

PROJETO DE LEI Nº 280/90

Considera de utilidade pública a

ASSUNTO

Associação Clube dos Colostomizados do Brasil,

na forma que indica.

VEREADOR José Sarto

LEI Nº 6803 DE 27/12/90

DIOM Nº 9531 DE 09/01/91

ARQUIVO 22.01.91

CÂMARA MUNICIPAL

Lei: 068031990
Projeto: 02801990
Autor: JOSE SARTO NOGUEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6803 DE 27 DE dezembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS COLOSTOMIZADOS DO BRASIL, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS COLOSTOMIZADOS DO BRASIL, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE dezembro DE 1990.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 6 / 12 / 90
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 280 /90.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 12 / 12 / 1990
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS COLOSTOMIZADOS DO BRASIL, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- Fica considerado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS COLOSTOMIZADOS DO BRASIL, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

ART. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de Dezembro de 1990.

Vereador - SARTO

Aprovado em 2a. Discusão
Em 13 / 12 / 1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Clube dos Colostomizados do Brasil criado em 27 de Setembro de 1975, situado na Av. Borges de Melo s/n (Centro Comunitário Presidente Médici), no Bairro de Fátima, tem por finalidade organizar os moradores do Bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; promover atividades que visem divulgar informações úteis Saúde, Educação, Habitação, Urbanismo, Segurança Pública, Lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos e palestras, atividades artís

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 13/12/1990
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONTINUAÇÃO...

ticas culturais, esportivas e recreativas, com o fim e preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns, etc.

Dada a importância da matéria, esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 04 de Dezembro de 1990.

Vereador - Sarto

ATA DA ASSEMBLÈIA GERAL DO CLUBE DE COLOSTOMIZADOS DO BRASIL, realizada no Auditório do / HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA, no dia 23 de fevereiro de 1989.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove às 14,30 horas reuniu-se o CLUBE DE COLOSTOMIZADOS DO BRASIL, em Assembléia Geral a fim de eleger sua nova Diretoria para o biênio 89/90.

Sugeridos alguns nomes, foram escolhidos duas chapas para Presidente:

Chapa 1 - RAIMUNDO BEZERRA FILHO e chapa 2 - FRANCISCO MOURA OLIVEIRA. Feita a votação foi eleito RAIMUNDO BEZERRA FILHO, chapa 1 com uma diferença de 10 votos contra chapa 2 de FRANCISCO MOURA OLIVEIRA.

Após a eleição do Presidente, foram escolhidos os demais membros da Diretoria ficando assim composta:
Presidente - RAIMUNDO BEZERRA FILHO. VICE PRESIDENTE - CLAUDIA LYRA BARREIRA ARAGÃO. 1º Secretário - TANIA CAVALCANTE SILVA. 2º Secretária - MARLUCE LOPES DE MIRANDA. 1º Tesoureiro - FRANCISCO MOURA / OLIVEIRA. 2º Tesoureiro - GILDETE SAMPAIO DA COSTA. Relações Publicas - MARIA LIBRADA AZEVEDO DO NASCIMENTO.

A Assembléia Geral aprovou por unanimidade a chapa escolhida.

O Presidante RAIMUNDO BEZERRA FILHO, agradeceu a confiança de todos nele depositada, esperando o apoio de todos para a realização do seu trabalho.

Falaram também todos os membros eleitos da Diretoria prometendo cumprimento do dever e trabalharem para o bem do Clube e de todos.

Nada mais havendo, a Assembléia Geral foi encerrada às 16:30 horas e para constar eu TANIA CAVALCANTE SILVA, na qualidade de secretária lavrei a presente ata a qual será assinada por quem de direito.

ASSINATURAS - Gildete Sampaio da Costa, Marluce Lopes de Miranda, Francisco Moura Oliveira, Cláudia Lyra Barreira Aragão, Raimundo Bezerra Filho, Maria Librada Azevedo do Nascimento, Odilnira Barbosa Cardoso, Geraldo Magela Piauilino, José Gomes dos Reis, Miguel Eudes Lima, Terezinha Lima de Oliveira, Maria Aldenora Ferreira, Maria da Conceição Santos, Raimunda Lucia da Silva, Francisca Alves Bezerra, Manoela Clemomar Ferreira de Aguiar, Maria Sena dos Santos, Manoel Cordeiro de Morais, Maria Aparecida de Sousa Nunes.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 1989

TANIA CAVALCANTE SILVA

1ª Secretária

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
26.ª DELEGACIA
DISTRITAL
CEARÁ

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAMOS para os devidos fins, que o CLUBE DOS COLOSTOMIZADOS DO BRASIL, de acordo com o Estatuto publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, funciona deste 27 de setembro de 1975 na cidade de Fortaleza, sito na Av. Borges de Melo s/n (Centro Comunitário Presidente Médici).

Fortaleza, 30 de novembro de 1990.

Dra. Eleni de Pinheiro de Amorim
Delegada do 25º DP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
26.ª DELEGACIA
DISTRITAL
CEARÁ

PORTARIA N. 1020/78 – Dps.

O SUBDIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo n. 18019/78,

RESOLVE dispensar por abandono ao serviço a partir de 07/12/78, o servidor Contratado por Obra Certa deste Departamento, JUSTINO LOPES DA SILVA, Mat. 7988, Operário, lotado na Residência de Crateús.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO CEARÁ, em 28 de dezembro de 1978.
Bel. José Humberto de Almeida Ferreira da Ponte
Subdiretor-Geral de Coordenação

HRF 01480 – B - I

★ ★ ★

PORTARIA N. 1025/78 – Dps.
O SUBDIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo n. 16431/78,

RESOLVE dispensar por abandono ao serviço a partir de 22/12/78, o servidor Contratado por Obra Certa deste Departamento, VICENTE VASCONCELOS [illegible], Mat. 11.155, Eletricista, lotado na Residência de Sobral.
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO CEARÁ, em 28 de dezembro de 1978.

Bel. José Humberto de Almeida Ferreira da Ponte
Subdiretor Geral de Coordenação

HRF 01480 – B - I

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de FORTALEZA – CEARÁ
CERTIDÃO
Registrado em data de 06/02/1979 fls. 182 sob o número de ordem 220 do livro A-2.
Fortaleza, 21/02/1979
Milton Morais Correia
Oficial
Célia Maria Morais Correia Gonçalves
Sub-Oficial

CLUBE DOS COLOSTOMIZADOS DO BRASIL

Capítulo I – Do clube e seus fins
Capítulo II – Dos membros do clube
Capítulo III – Da Organização do clube
Capítulo IV – Das eleições e votações
Capítulo V – Do patrimônio social
Capítulo VI – Disposições Gerais

Capítulo I- Do clube e seus fins

Art.1º – O Clube dos Colostomizados do Brasil (C.C.B.), fundado e constituido em setembro de 1975, é uma Sociedade Civil com sede e foro na cidade de Fortaleza, que se regerá pelos Estatutos presentes, e terá duração indeterminada.

Art.2º – O C.C.B. é uma entidade de âmbito nacional.

Art.3º – O C.C.B. terá por finalidade:

a) – agremiar e assistir os pacientes colostomizados definitivos e temporários;

b) – auxiliá-los a viver melhor com uma colostomia, orientando-os sob os vários aspectos médicos, psicológicos, sociais e espirituais;

c) – propiciar aos seus colaboradores (médicos, enfermeiras, assistentes sociais, psicólogos, nutricionistas, e ministros religiosos) melhores conhecimentos acerca / da experiência desses pacientes, para que outros sejam melhor assistidos.

Art.4º – Fica vedado ao C.B.C. qualquer manifestação de caráter político e/ou religioso.

Capítulo II – Dos membros do Clube

Art.5º – Os membros do C.C.B. terão a seguinte denominação:

a) – Sócios Fundadores: Todos os que assinaram a ata de fundação;

b) – Titulares: Todos os pacientes colostomizados definitiva ou temporariamente.

c) – Eméritos: as pessoas que, por sua notoriedade, tiverem prestado serviço ao C.C.B;

d) – Honorários: as pessoas, físicas ou jurídicas, de comprovada idoneidade, sem distinção de nacionalidade ou profissão, que tiverem feito ... ativo apreciável, ou prestado serviço ao C.C.B.

Capítulo III – Da organização do Clube.

Art. 6º – O C.C.B. terá os seguintes órgãos:
a) – Assembléia Geral;
b) – Conselho Superior;
c) – Diretoria.

Art. 7º – O C.C.B. reunir-se-á, em Assembléia Geral, uma vez por ano, em mês, dia e local designados pela Diretoria, onde serão tratados os seguintes assuntos:
a) – eleição da Diretoria;
b) – relatório da Diretoria;
c) – orçamento para o exercício seguinte.

Do Conselho Superior:

Art. 8º – O Conselho Superior será constituído por médicos da Clínica Proctológica, membros do serviço social, do serviço de enfermagem, por psiquiatra, por um nutricionista e por um ministro religioso.

Art. 9º – São atribuições do Conselho:
a) – indicar, anualmente, um de seus membros para tomar parte nas deliberações da Diretoria, sem direito a voto;
b) – colaborar junto ao serviço social na solução de problemas individuais ou do grupo;
c) – promover passeios, reuniões culturais e festivas.

Da Diretoria:

Art. 10 – A Diretoria será composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro com mandato de um ano;

Parágrafo único – O presidente do C.C.B., necessariamente eleito entre os pacientes colostomizados eleitos, será o elemento de ligação entre o serviço social ... os demais membros do Clube.

Art. 11 – Ao presidente compete:
a) – presidir as sessões, às assembléias e a diretoria;
b) – assinar atas, ou outro qualquer ato que emane da Diretoria;
c) – dirigir as atividades do Clube;
d) – representar ou fazer-se representar, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, em todos os atos do interesse do Clube;
e) – elaborar previsões orçamentárias;
f) – assinar, juntamente com o tesoureiro, documentos que importem em compromissos financeiros ou comprometam o patrimônio do Clube;
g) – desenvolver atividades de interesse dos colostomizados;
h) – cumprir e fazer cumprir o regimento do Clube.

Art. 13 – Ao secretário compete:
a) – superintender a Secretaria e instruir na execução da rotina administrativa;
b) – desenvolver as relações do C.C.B. com seus congêneres nacionais e estrangeiros;
d) – redigir e organizar as atas, procedendo a sua leitura em sessão;
d) – organizar, controlar e manter os registros relativos ao número de sócios.

Art. 14 – Ao tesoureiro compete:
a) – encarregar-se da guarda dos bens do C.C.B;
b) – apresentar, ao Conselho Diretor, em nome da Diretoria, relatório sobre a situação financeira do Clube;
c) – assinar os livros financeiros do C.C.B.;
d) – dar quitação dos valores recebidos,

STÉRIO DA FAZENDA
TARIA DA RECEITA FEDERAL
IENAÇÃO DO SISTEMA DE
MAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VALIDO ATE 30/06/93

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09453044/0001-41

ATIVIDADE PRINCIPAL 80.21*

CPF DO RESPONSAVEL 000344873-87

CIACAO

ORTALEZA

DENOMINAÇÃO COMERCIAL
COLOSTOMIZADOS DO BRASIL

CABA

NUMERO 140

COMPLEMENTO

RO/DISTRITO ALDEOTA

MUNICIPIO FORTALEZA

UF CE

ESSOA JURIDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS [ ]

IAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAIS [ ] ENERGIA ELETRICA [ ] SOBRE SERVICOS [ ]

3744043 ATUALIZACAO DO CODIGO DE ATIVIDADE) R8909

P
0
5
0
5
1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

VALIDO ATE 30/06/93

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09453044/0001-41

ATIVIDADE PRINCIPAL 80.21*

NATUREZA JURIDICA 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSAVEL 000344873-87

ORGÃO DA SRF 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL DENOMINAÇÃO COMERCIAL
CLUBE DOS COLOSTOMIZADOS DO BRASIL

NOME DE FANTASIA CCB

LOGRADOURO RUA ITAICABA

NUMERO 140

COMPLEMENTO

CEP 60160

BAIRRO DISTRITO ALDEOTA

MUNICIPIO FORTALEZA

UF CE

RENDA PESSOA JURIDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAIS [ ] ENERGIA ELETRICA [ ] SOBRE SERVICOS [ ]

(* APRESENTE FAZ PARA ATUALIZACAO DO CODIGO DE ATIVIDADE) R8909

4944043

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 178 /90

Ao Projeto de Lei nº 280/90

Dispensado de impressão e Interticio
Em 12/12/1990
Presidente

O Vereador José Sarto submeteu à apreciação do Plenário desta Câmara Municipal de Fortaleza, o incluso projeto de lei que "Considera de utilidade a ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS COLOSTOMIZADOS DO BRASIL, na forma que indica.

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal está anexa ao projeto e a entidade funciona em plenitude dentro de seus objetivos, atendendo aquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de Dezembro de 1990.

RELATOR

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 280/90.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS COLOSTOMIZADOS DO BRASIL, na forma que indica.

APROVADO
EM 14/12/90
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS COLOSTOMIZADOS DO BRASIL, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de dezembro de 1990.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1848 /90

Fortaleza, 17 de dezembro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CLUBE DOS COLOSTOMIZADOS DO BRASIL, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., protesto de estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta